



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.002586/2015-20

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umarama, CEP 38.405-320, e, de outro lado, a Empresa **GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.618.016/0001-16**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte-MG, Rua da Democracia, 677, Bairro: Presidente Kennedy, CEP: 32.145-050, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor Comercial o Sr. Denancir Filipin, portador da Cédula de Identidade nº 15203470 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 045.073.498-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002586/2015-20, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência contratual** por 12 (doze) meses, de **21/07/2018 a 21/07/2019, sem reajuste de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR GLOBAL

2.1. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 12.310,56** (doze mil trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o **valor global estimado** de **R\$ 147.726,72** (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO		PPE- PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA	
PREVENTIVA	GERADOR 1	GERADOR 2	GERADOR 3

A) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime emergencial (mão-de-obra).	R\$ 1.892,85	R\$ 779,41	R\$ 779,41
B) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime contínuo -horário de ponta (mão-de-obra).	R\$ 1.948,52	R\$ 835,08	R\$ 835,08
CORRETIVA	HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS
C) Hora Técnica trabalhada pelo técnico eletromecânico para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 100,21	R\$ 111,34	R\$ 111,34
D) Hora Técnica trabalhada pelo eletricista para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 100,21	R\$ 111,34	R\$ 111,34
E) Hora Viajada pelo técnico eletromecânico para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,08
F) Hora Viajada pelo eletricista para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,08
G) Km rodado necessário para o atendimento de manutenções corretivas.			R\$ 1,11
ESPECIFICAÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE A EMPRESA LICITANTE E A CIDADE ONDE ESTÁ INSTALADO O GERADOR		
H) Distância em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Santa Mônica, Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia – MG.	0 KM		
I) Distância em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Monte Carmelo, Rodovia LMG 746 KM1, Monte Carmelo-MG.	212 KM		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

3.1.1. PTRES: 108514

- 3.1.2. Elemento de Despesa: 339039
3.1.3. Fonte de Recursos: 810
3.1.4. Nota de Empenho nº: 2018NE800464

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA

Denancir Filipin
Sócio/Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DENANCIR FILIPIN, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 20/07/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0593465** e o código CRC **66C42C3C**.